



2º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG**, por meio de sua Superintendência, no uso de suas atribuições legais, torna público o **2º Termo Aditivo do Edital de Credenciamento nº 005/2025**, que regulamenta a prestação de serviços de saúde, com o intuito de atender às demandas das Unidades de Pronto Socorro, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), todas localizadas no Município de São José do Rio Pardo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogada a vigência do Edital de Credenciamento nº 005/2025, passando a vigorar, a partir de **01 de abril de 2026 até 31 de março de 2027**, em conformidade com a vigência do Convênio nº 02/2025 e seus respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO II

2.1. Fica alterado o **Anexo II – Tabela com a Apresentação dos Serviços, dos Preços e da Referência de Valores** do Edital de Credenciamento nº 005/2025, para adequação dos serviços previstos no credenciamento à configuração assistencial vigente no âmbito do Convênio nº 02/2025 e seus respectivos Termos Aditivos.

2.2. Ficam excluídos do Anexo II os serviços de **Plantão a Distância (Clínica Geral), Plantão a Distância (Ortopedia), Plantão a Distância (Urologia), Plantão a Distância (Pediatria), Plantão a Distância (Cirurgia Geral), Plantão a Distância (Anestesiologia), Plantão a Distância (Ginecologia e Obstetrícia), Plantão a Distância (Cirurgião Dentista) e Serviços de Responsabilidade Técnica (Equipe Retaguarda)**, em razão da descontinuidade das respectivas retaguardas médicas no âmbito do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CONTRATOS DECORRENTES

3.1. O presente Termo Aditivo altera as condições gerais do Edital de Credenciamento nº 005/2025 para o novo período de vigência, não implicando, por si só, alteração,



Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo
de São João da Boa Vista - **CONDERG**

prorrogação ou modificação automática dos contratos individuais anteriormente celebrados.

3.2. Os contratos individuais permanecerão regidos pelos respectivos instrumentos, observadas as condições e os procedimentos neles estabelecidos para eventual prorrogação, alteração ou encerramento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido edital originário e não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Divinolândia, 30 de março de 2026.

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
SUPERINTENDENTE